

LEI N. 1.573

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

O povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito Municipal, a ‘Associação Comunitária do Sapé’, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-econômicos comunitários com os objetivos de cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados, promover atividades sociais, culturais e desportivas, lutar por melhores condições de vida, saúde e desenvolvimento das comunidades de Sapé e Lapinha, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º(segundo) ofício das pessoas jurídicas, às fls. 088 em data de 03 de maio de 1.993, cadastrada no CGC. Sob n.º 25.209.321/0001-21 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

Artigo. 2º - A ‘Associação Comunitária de Sapé’, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de novembro de 1.994.

João Ferreira Lima - prefeito municipal.

Geraldo Moura Luz - secretário de administração.